

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR E O FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA - FUNDECITRUS.

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído nos termos a Lei Nº 6.291, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, neste ato representado, na forma de seus estatutos, por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Registro de Identidade nº 412.813-PR e inscrito no CPF sob nº 002.147.369-20 e o **FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA - FUNDECITRUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.729.932/0001-69, com sede em Araraquara-SP, à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, 201, doravante denominado **FUNDECITRUS**, neste ato representado por seu Gerente **Antonio Juliano Ayres**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador do Registro de Identidade nº 13.919.889-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 092.472.218-54, resolvem firmar o presente Termo de Transferência de Material e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva estabelecer as condições para a transferência pelo **IAPAR** à **FUNDECITRUS** de derivados reprodutivos de citros geneticamente modificados para o fim específico de pesquisa científica que consiste na análise do comportamento varietal sob pressão da doença Huanglongbing (HLB) em condições controladas.
 - 1.1. Os derivados reprodutivos de citros geneticamente modificados mencionados no item 1 são constituídos por 4 (quatro) lotes, totalizando 360 gemas reprodutivas (borbulhas) de laranja doce cultivar Pera (*Citrus sinensis* L. Osbeck), contendo os transgenes e os respectivos organismos de origem: a) promotor CaMV 35S; Virus do Mosaico da Couve-Flor; b) gene *aihA* (AHL lactonase); *Bacillus thuringiensis*; c) gene *nptII*; *Escherichia coli*; e d) terminator NOS: *Agrobacterium tumefaciens*;
 - 1.2. A utilização dos derivados reprodutivos transferidos por força deste Termo para objetivo diferente do mencionado no seu item 1, deve ser sumária e formalmente autorizada pelo **IAPAR**;
 - 1.3. O **IAPAR** garante que pode livremente dispor e transferir os derivados reprodutivos objeto deste Termo.
2. A **FUNDECITRUS** se compromete a:
 - I. não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos derivados reprodutivos por força deste Termo;
 - II. não permitir que terceiro tenha acesso e/ou faça uso dos derivados reprodutivos, sem prévia e expressa autorização do **IAPAR**;
 - III. assumir total responsabilidade pelo cumprimento da legislação do país em relação à segurança, critérios, adequação de ensaios e comunicações ou notificações;
 - IV. não divulgar a terceiro, tampouco utilizar em seu proveito exclusivo os resultados obtidos nos ensaios, sem expressa autorização do **IAPAR**;
 - V. informar ao **IAPAR** os resultados dos ensaios;
 - VI. manter sob guarda e conservação o material produzido no decurso dos ensaios;

Ofi.
M

- VII. assumir, isolada e exclusivamente, a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros em decorrência do uso dos derivados reprodutivos transferidos pelo **IAPAR**, inexistindo qualquer solidariedade por parte do **IAPAR**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial;
- VIII. informar ao **IAPAR**, por escrito, qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação dos derivados reprodutivos de que trata o presente Termo, bem como resultados dos testes, inclusive os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente, se ocorrerem.
3. A **FUNDECITRUS** deverá mencionar o nome do **IAPAR** nos artigos técnicos e publicações referentes aos derivados reprodutivos objeto do presente Termo na condição de fornecedora da mesma.
4. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.
5. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste Termo, as partes designam o Foro da Comarca de Londrina, Paraná, Brasil, devendo a decisão proferida ser de cumprimento obrigatório para as partes abaixo subscritas.
6. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, 09 de janeiro de 2018.



Florindo Dalberto

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente
Instituto Agrônomo do Paraná

Antonio Juliano Ayres

Antonio Juliano Ayres
Gerente
Fundo de Defesa da Citricultura

Testemunhas

Paulo Zaccheo
Nome: Paulo Vicente Contador Zaccheo

CPF: 321.796.758-52

Nelson Arno Wulff
Nome: NELSON ARNO WULFF

CPF: 86224115915